



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022/SRP/PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, através da Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AV. Plácido Nascimento, nº 265, Centro, São João de Pirabas, Pará - CEP: 68.719-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.153/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) FERNANDO ANTONIO FERREIRA DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São João de Pirabas, residente e domiciliado na Travessa das Mercês, nº102 A, CEP: 68.719-000, município de São João de Pirabas, Estado do Pará, portador do CPF nº 380.019.002-82 e RG nº 2147120-SSP PA e, de outro lado a firma POLYMEDH EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 63.848.345/0001-10, estabelecida na AV PRESIDENTE VARGAS, Nº4547, IANETAMA, Castanhal-PA, CEP 68745-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) MARLENE MARIANO GRIPP, portador da RG nº 1322142 SEGUP-PA e CPF (MF) nº 25603698268, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022/SRP/PE e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.;

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 037903 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Marca.: LIMPA MAIS PACOTE COM 8 UNIDADE. | PACOTE | 40,00 | 1,450 | 58,00 |
| 049289 | ESPONJA DUPLA FACE - Marca.: LIMPA MAIS BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAIS ABRASIVO UNIDAS POR RESINA, PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL. | PACOTE | 100,00 | 0,700 | 70,00 |
| 060505 | ALCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO 500ML - Marca.: ALLGE ASPECTO TRANSPARENTE, COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. | UNIDADE | 50,00 | 6,310 | 315,50 |
| 060581 | PANO DE PRATO - Marca.: LIMPA MAIS TECIDO DE SACARIAS, BARRADO DE TECIDO 100% ALGODÃO, LARGURA 0.50cm ALTURA: 0,70CM | UNIDADE | 100,00 | 3,200 | 320,00 |
| 060584 | PAPEL HIGIÊNICO BRANCO EXTRATO DE ALGODÃO - Marca.: LIMPA MAIS HIDROSSOLÚVEL NEUTRO C/30MTS, 04 ROLOS POR PACOTE, DE BOA QUALIDADE. | PACOTE | 480,00 | 2,700 | 1.296,00 |
| 060614 | SACO REFORÇADO P/LIXO DE 30LTS PCT C/10 UNID. - Marc a.: LIMPA MAIS | PACOTE | 200,00 | 2,030 | 406,00 |
| 060616 | SACO REFORÇADO P/ LIXO DE 100 LTS - Marca.: LIMPA MA COR PRETA, LARGURA 75, ALTURA 105, DE POLIPROPILENO AMPLIAÇÃO DE USO DOMÉSTICO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR9190/9191/13056 PCT COM 100 UNID. | PACOTE | 60,00 | 40,590 | 2.435,40 |
| 060630 | TOUCA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO - Marca.: DEJAMARO PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, PCT COM 100 UNID. | PACOTE | 80,00 | 10,490 | 839,20 |
| 061817 | ÁCIDO MURIÁTICO GARRAFA DE 1 LITRO - Marca.: LIMPA M C/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (REGISTRO ANVISA), VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 6 MESES | UNIDADE | 10,00 | 5,330 | 53,30 |
| 061818 | ÁGUA SANITÁRIA GARRAFA DE 1 LITRO - Marca.: LIMPA MA EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA DE VEDAÇÃO, C/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (REGISTRO ANVISA), VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 6 MESES. | UNIDADE | 200,00 | 2,060 | 412,00 |
| 061826 | COPO DESCARTÁVEL EM POLIETILENO ATÓXICO, COM CAPACID ADE DE 200 ML - Marca.: COPO MAIS MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85N, SEM TAMPA. COMPLEMENTO: OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, PCT COM 100 UND | PACOTE | 200,00 | 4,820 | 964,00 |
| 061831 | DETERGENTE LIQUIDO GARRAFA DE 500ML - Marca.: LIMPA MAIS NEUTRO, CONCENTRADO EMBALAGEM COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. | UNIDADE | 200,00 | 1,820 | 364,00 |
| 061836 | FLANELA LARANJA COM COSTURAS NAS LATERAIS - Marca.: | UNIDADE | 30,00 | 2,260 | 67,80 |

AV PLACIDO NASCIMENTO 265 CENTRO S.JOÃO DE PIRABAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB



| | | | | |
|--------|--|--------|------------------|-----------|
| | LIMPA MAIS ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE MED.APROX.30X50CM DE PANO 100% ALGODÃO | | | |
| 061839 | GARRAFA TÉRMICA DE MESA COMUM 1 LT - Marca.: TERMOL UNIDADE | 10,00 | 63,350 | 633,50 |
| 061845 | COPO PLÁSTICO, AMPOLA DE VIDRO, ALÇA, TAMPA DE PRESSÃO MANGUEIRA DE PLÁSTICO P/JARDIM DE 20M - Marca.: TRAM UNIDADE | 15,00 | 116,610 | 1.749,15 |
| 061849 | ONTINA C/BICO, DE 1/2 C/ENGATES RAPIDOS, ESGUINCHO C/30CM PANO DE CHÃO DE ALTA ABSORÇÃO PARA LIMPEZA - Marca.: UNIDADE | 100,00 | 3,080 | 308,00 |
| 062007 | LIMPA MAIS TIPO SACO (ALVEJADO GROSSO,50X70 100% ALGODÃO.) SABÃO EM PÓ COM ENZINAS, PARA LIMPEZA GERAL - Marca. PACOTE | 200,00 | 2,160 | 432,00 |
| | : LIMPA MAIS biodegradável, com registro do ministério da saúde, químico responsável, validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, pacote de 500 gr | | | |
| 075304 | LUVA DE PROCEDIMENTO P/ MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS TAM CAIXA G CX C/ 100 UND - Marca.: DESCARPACK | 10,00 | 7,480 | 74,80 |
| | | | VALOR GLOBAL R\$ | 10.798,65 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 10.798,65 (dez mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 007/2022/SRP/PE e Ata de Registro de Preço nº 010/2022, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é de até um ano, com validade e eficácia legal após a assinatura do contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 010/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 010/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 06050001/2022, Pregão Eletrônico nº 007/2022/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 010/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1917.123610008.2.064 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1917.123650008.2.065 Manutenção do Ensino Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;
- a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;
- 2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;**
- 3 - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 010/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

- 1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;
- 3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 4 - A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;
- a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;
- b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercutem no valor total pactuado;
- d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo processo administrativo nº 06050001/2022, os quais contem exigências no edital, termo de referência e ata de registro de preço nº 010/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº007/2022/SRP/PE e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 007/2022/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 010/2022, cuja realização decorre da autorização da Sra. KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO, Prefeita Municipal de São João de Pirabas/Pa, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) GUILHERME ARAÚJO JÚNIOR, inscrito no CPF nº 443.792.261-15, nomeado através da portaria nº 044/2022-CPL/FUNDEB o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

2 - Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado forma, o nome do substituto já consta na portaria nº 044/2022-CPL/FUNDEB.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum do Município de Santarém Novo/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dua) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB



SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA, 16 de Agosto de 2022

FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ(MF) 22.981.153/0001-08
FERNANDO ANTONIO FERREIRA DA SILVA
CPF: 380.019.002-82
CONTRATANTE

POLYMEDH EIRELI EPP
CNPJ 63.848.345/0001-10
MARLENE MARIANO GRIPP
CPF: 243.721.962-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____